

RESOLUÇÃO Nº 114, DE 16 DE MARÇO DE 2011

Dá nova redação ao *caput* do § 6º do art. 1º da Resolução 62, de 11 de março de 1997.

O Presidente da Câmara Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, XXVIII, alínea “a”, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º – O *caput* do § 6º do art. 1º da Resolução 62, de 11 de março de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 6º – O orador que fizer uso da palavra só poderá voltar à Tribuna após decorridos 30 (trinta) dias de sua manifestação.” (NR)

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos, 16 de março de 2011.

Vereador ALCIDES RODRIGUES
Presidente

Vereadora LUZIA OLIVEIRA
1ª Secretária